



## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000  
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

### LEI Nº 678/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Municipal em 35,50% (trinta e cinco e meio por cento), para o mês de outubro de 1.993.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 1.993.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
08 de novembro de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI  
-Secretária-